Projeto considerado Objeto de deliberação.
Garça, 02 de fevereiro de 2015
PRESIDENTE

Senhora Vereadora,
Senhores Vereadores,

A Mesa Diretora, com fulcro nos poderes que lhe são atribuídos na Lei Orgânica Municipal e, especialmente, no Regimento Interno da Câmara Municipal de Garça, em seus artigos 206, §1º, alínea "c", e 362, "caput", submete à apreciação dos nobres pares o incluso Projeto de Resolução nº 01/2015, a fim de efetuar alterações pontuais na legislação que regra os procedimentos internos desta Casa de Leis.

O texto proposto pretende uniformizar os procedimentos de entrada de proposições neste Poder Legislativo, tanto as de iniciativa dos nobres edis quanto as encaminhadas pelo chefe do Poder Executivo Municipal. Assim, a exemplo do que acontece atualmente com os Requerimentos (art. 215 e seguintes), Indicações (art. 223 e seguintes) e Moções (art. 225 e seguintes), propõe-se que todas as proposições possam iniciar seus trâmites de forma similar. Essa a justificativa para as alterações que se pretende fazer em especial nos **artigos 182 e 226**.

Ademais, aproveitando a oportunidade, buscou-se corrigir a redação do antigo **§2º do artigo 182** do Regimento Interno, que agora passa a ser o §3º do mesmo artigo. Anteriormente, a redação do referido parágrafo estabelecia que as proposições de iniciativa popular obedeceriam ao disposto no artigo 280 do Regimento Interno, quando na verdade deveriam fazer menção ao artigo 276 e seguintes. No mesmo sentido é a correção do texto realizada no **inciso IV do artigo 183**.

Por fim, estão sendo alterados os artigos 215, 223 e 225, no que tange ao horário limite (17:00 horas) para o envio de proposituras através do email oficial da Câmara Municipal (proposituras@cmgarca.sp.gov.br).

Dada a importância para uma melhor organização dos trâmites legislativos nesta Casa de Leis, pedimos o apoio dos nobres pares para a aprovação integral e unânime do presente Projeto de Resolução.

Sala das sessões, 2 de fevereiro de 2015.

ADAMIR MAURÍCIO DE BARROS
Presidente

FRANCISCO CHRISTÓFORO JÚNIOR
1º Secretário

Câmara Municipal de Garça
www.cmgarca.sp.gov.br
Protocolo N.º 41964
Projeto de Resolução 001-2015
02/02/2015 16:18:16
Antonio Marcos Pereira

**PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 01/2015**

**ALTERA O REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA**

A Câmara Municipal aprova a seguinte Resolução:

**Art. 1º** O artigo 182 da Resolução n.º 265/92, Regimento Interno da Câmara Municipal de Garça, bem como seus respectivos parágrafos, passam a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 182.** As proposições apresentadas à Mesa Diretora, tanto as de iniciativa de Vereadores quanto as de iniciativa do Prefeito Municipal, serão, em regra, apresentadas por seu autor na Secretaria Administrativa desta Câmara Municipal e, somente excepcionalmente, em casos de comprovada relevância e urgência, poderão ser apresentadas diretamente à Mesa Diretora em Sessão Camarária.

**§1º** As proposições deverão ser entregues e protocoladas na Secretaria da Câmara até às 17:00 horas da quinta-feira que anteceder a sessão, para divulgação junto à pauta da sessão na sexta-feira. Ocorrendo feriado ou ponto facultativo na quinta ou sexta-feira, esses prazos serão antecipados 1 (um) dia útil.

**§2º** Somente serão lidas na íntegra e terão seu trâmite iniciado em sessão as proposições cujo protocolo atendam ao prazo mencionado no parágrafo anterior.

**§3º** As proposições de iniciativa popular obedecerão ao disposto no artigo 276 e seguintes deste Regimento."

**Art. 2º** O inciso IV do artigo 183 da Resolução n.º 265/92, Regimento Interno da Câmara Municipal de Garça, passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 183.** (...)

**IV** – que, sendo de iniciativa popular, não atenda aos requisitos do art. 276 e seguintes deste Regimento;"

**Art. 3º** O "caput" do artigo 226 da Resolução n.º 265/92, Regimento Interno da Câmara Municipal de Garça, passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 226.** Todas as proposições recebidas com base no artigo 182, "caput" e respectivos parágrafos, após terem sido numeradas e datadas, serão lidas pelo 1º Secretário, no Expediente, ressalvados os casos expressos neste Regimento."

**Art. 4º** O parágrafo 3º artigo 215 da Resolução n.º 265/92, Regimento Interno da Câmara Municipal de Garça, passa a vigorar com a seguinte redação:

"

*Art. 215.*

*(...)*

*§ 3º. Os requerimentos deverão ser entregues e protocolados na Secretaria da Câmara até as 17:00 horas da quinta-feira ou pelo email específico "proposituras@cmgarca.sp.gov.br" também até as 17:00 horas que anteceder a sessão, para divulgação junto à pauta da sessão na sexta-feira. Ocorrendo feriado ou ponto facultativo na Quinta ou sexta-feira, esses prazos serão antecipados 1 (um) dia útil.*

**Art. 5º** O parágrafo 1º artigo 223 da Resolução n.º 265/92, Regimento Interno da Câmara Municipal de Garça, passa a vigorar com a seguinte redação:

*"Art. 223.*
*(...)*
*§ 1º. As indicações deverão ser entregues e protocolados na Secretaria da Câmara até as 17:00 horas da quinta-feira ou pelo email específico "proposituras@cmgarca.sp.gov.br" também até as 17:00 horas que anteceder a sessão, para divulgação junto à pauta da sessão na sexta-feira. Ocorrendo feriado ou ponto facultativo na Quinta ou sexta-feira, esses prazos serão antecipados 1 (um) dia útil.*

**Art. 5º** O parágrafo 2º artigo 225 da Resolução n.º 265/92, Regimento Interno da Câmara Municipal de Garça, passa a vigorar com a seguinte redação:

*"Art. 225.*
*(...)*
*§ 2º. As moções deverão ser entregues e protocolados na Secretaria da Câmara até as 17:00 horas da quinta-feira ou pelo email específico "proposituras@cmgarca.sp.gov.br" também até as 17:00 horas que anteceder a sessão, para divulgação junto à pauta da sessão na sexta-feira. Ocorrendo feriado ou ponto facultativo na Quinta ou sexta-feira, esses prazos serão antecipados 1 (um) dia útil.*

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das sessões, 2 de fevereiro de 2015.

ADAMIR MAURÍCIO DE BARROS
Presidente

FRANCISCO CHRISTÓFORO JÚNIOR
1º Secretário

# Câmara Municipal de Garça - Trâmite Legislativo

**Propositura n.º** Projeto Resolução 01/2015
**Entrada / Início da Tramitação:** dia 02 de fevereiro de 2015.
**Leitura do Projeto e/ou Ciência aos Vereadores:** 01ª Sessão Ordinária, 02/02/15

**Quanto à Iniciativa:** ( ) Poder Executivo (x) Poder Legislativo
Vereador Autor: Mesa Diretora

**Tipo da Propositura:** ( ) Proposta de Emenda à Lei Orgânica
( ) Projeto de Lei Complementar
( ) Projeto de Lei
(x) Projeto de Resolução
( ) Projeto de Decreto Legislativo
( ) Outro (_____)

**Turnos de Votação:** ( ) Um (x) Dois
Fundamentação Legal: art. 237, §1º, "d", RI

**Quórum de Votação:**( ) Maioria Simples (mais da metade dos presentes)
(x) Maioria Absoluta (mais da metade do total – 7 dentre os 13)
( ) Maioria Qualificada (dois terços do total – 9 dentre os 13)
Fundamentação Legal: art. 52, §1º, XV, RI.

## Trâmite nas Comissões Permanentes:

**Constituição, Justiça e Redação:** (x) SIM ( ) NÃO
**Membros Atuais:** Patrícia Morato Marangão (presidente), Paulo André Faneco (membro), Francisco Christóforo Júnior (membro).
Relator Responsável: _____

**Orçamento, Finanças, Contabilidade, Obras e Serviços Públicos:** ( ) SIM (x) NÃO
**Membros Atuais:** Eli da Eligás (presidente), Lineu Guimarães Filho (membro), Júlio Marcondes de Moura Filho (membro).
Relator Responsável: _____

**Saúde, Educação e Assuntos Sociais:** ( ) SIM (x) NÃO
**Membros Atuais:** Valdemar Zimiani (presidente), Luizinho "Barbeiro" (membro), Antônio Franco dos Santos "Bacana" (membro).
Relator Responsável: _____

**Planejamento, Uso, Ocupação e Parcelamento do Solo:** ( ) SIM (x) NÃO
**Membros Atuais:** Ademar Salvador (presidente), José Aparecido da Silva "Zelito" (membro), Vanderlei Ferreira (membro).
Relator Responsável: _____

Alexandre de Araújo Lamattina
Diretor Geral

Adalberto A. Salzedas Júnior
Procurador Jurídico

# Parecer Jurídico

**(PJ 04/2015)**

**Ref.: Projeto de Resolução n.º 01/2015 – considerações jurídicas.**

Venho, por meio deste, apresentar considerações jurídicas acerca do Projeto de Resolução n.º 01/2015, por meio do qual a Mesa Diretora pretende alterar o Regimento Interno no que concerne à apresentação de proposições tanto dos Vereadores quando do Prefeito Municipal.

Conforme disposto expressamente no artigo 22, III, "a", do Regimento Interno, compete à Mesa Diretora:

> "III - propor projetos de resolução dispondo sobre:
>
> a) sua organização, funcionamento, polícia, criação, transformação ou extinção dos cargos, empregos ou funções de seus serviços e fixação da respectiva remuneração, observados os parâmetros estabelecidos na lei de diretrizes orçamentárias; (art. 51, IV, CF e art. 17, VI, LOM)"

Dessa forma, haja vista que a Mesa Diretora possui poderes para realizar as mudanças propostas no Projeto de Resolução ora analisado, quais sejam, mudanças na forma de entrega de proposições, faço o presente Parecer Jurídico no sentido de considerar legal e constitucional o Projeto de Resolução n.º 01/2015.

Garça/SP., 03 de fevereiro de 2015.

Adalberto A. Salzedas Jr.

**Adalberto Augusto Salzedas Júnior**
**Procurador Jurídico da Câmara Municipal de Garça**

## COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº. 001/2015. PARECER Nº. 008/2015.

**Relatório**

Chega para apreciação desta Comissão, o Projeto de Resoluçãonº 001/2015, de autoria da Mesa Diretora, por meio do qual propõe alteração do Regimento Interno da Câmara Municipal de Garça no tocante à apresentação das proposituras tanto por parte do Poder Executivo quanto pelos Senhores Vereadores.

Em síntese a proposta estabelece que os autores (tanto o Executivo quanto os Vereadores) devem apresentar suas proposituras até as 17 horas da quinta-feira que antecede a seção ordinária em que se pretende ser lida a matéria.

O principal objetivo desta mudança é permitir que os Senhores Vereadores tenham mais tempo para o estudo das matérias passíveis de deliberação em Plenário.

**Voto do Relator**

No que tange aos aspectos legais e constitucionais, a autora (Mesa Diretora) tem a necessária competência para apresentar a propositura, competência essa assegurada pela Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno da Câmara Municipal de Garça (artigos 206, §1º, alínea "c", e 362, "caput").

As mudanças propostas, portanto, não apresentam problemas quanto à legalidade ou poder de iniciativa, razão pela qual esta relatoria exara seu parecer pela constitucionalidade e legalidade do projeto.

**Conclusão da Comissão**

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, acompanhamos seu voto pela legalidade e constitucionalidade do projeto. É o parecer.

S. das Comissões, 04 de fevereiro de 2015.

Patrícia Morato Marangão
Relatora

Aprovado na reunião da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, realizada nesta data.

Patrícia Morato Marangão
Presidente

Francisco Christóforo Júnior
Membro

Paulo André Faneco
Membro

# Câmara Municipal de Garça

*Estado de São Paulo*

*Rua Barão do Rio Branco nº 131 – Centro – Cep 17400-000*
*Fones: (14) 3471.0950 / 3471.1308 – Fax: (14) 3471.0950*
*Home Page: www.cmgarca.sp.gov.br - E-mail: camara@cmgarca.sp.gov.br*


## VOTAÇÃO NOMINAL

**Projeto de Resolução nº 001/2015**, conforme dispõe o artigo 249, parágrafo ___ do inciso___ do Regimento Interno, foi submetido(a) à ***VOTAÇÃO NOMINAL*** na 2ª Sessão Ordinária, realizada em 09 de fevereiro de 2015 obtendo-se o resultado seguinte:

| | **VOTAÇÃO GLOBAL** | | **VOTAÇÃO ARTIGO P/ ARTIGO** | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| VEREADOR | SIM | NÃO | SIM/NÃO | SIM/NÃO | SIM/NÃO | SIM/NÃO | | | | |
| 1. Adamir Maurício de Barros | ( ) | ( ) | ( ) | ( ) | ( ) | ( ) | ( ) | ( ) | ( ) | ( ) |
| 2. Ademar Salvador | (Y) | ( ) | ( ) | ( ) | ( ) | ( ) | ( ) | ( ) | ( ) | ( ) |
| 3. Antônio Franco dos Santos "Bacana" | (Y) | ( ) | ( ) | ( ) | ( ) | ( ) | ( ) | ( ) | ( ) | ( ) |
| 4. Eli da Eligás | (Y) | ( ) | ( ) | ( ) | ( ) | ( ) | ( ) | ( ) | ( ) | ( ) |
| 5. José Ap. da Silva "Zelito" | (Y) | ( ) | ( ) | ( ) | ( ) | ( ) | ( ) | ( ) | ( ) | ( ) |
| 6. Júlio Marcondes de Moura Filho | (Y) | ( ) | ( ) | ( ) | ( ) | ( ) | ( ) | ( ) | ( ) | ( ) |
| 7. Lineu Guimarães Filho | (Y) | ( ) | ( ) | ( ) | ( ) | ( ) | ( ) | ( ) | ( ) | ( ) |
| 8. Luizinho Barbeiro | (Y) | ( ) | ( ) | ( ) | ( ) | ( ) | ( ) | ( ) | ( ) | ( ) |
| 9. Patrícia Morato Marangão | (Y) | ( ) | ( ) | ( ) | ( ) | ( ) | ( ) | ( ) | ( ) | ( ) |
| 10. Paulo André Faneco | (Y) | ( ) | ( ) | ( ) | ( ) | ( ) | ( ) | ( ) | ( ) | ( ) |
| 11. Valdemar Zimiani | (Y) | ( ) | ( ) | ( ) | ( ) | ( ) | ( ) | ( ) | ( ) | ( ) |
| 12. Vanderlei Ferreira | (Y) | ( ) | ( ) | ( ) | ( ) | ( ) | ( ) | ( ) | ( ) | ( ) |
| **13. FRANCISCO CHRISTÓFORO JÚNIOR** | (Y) | ( ) | ( ) | ( ) | ( ) | ( ) | ( ) | ( ) | ( ) | ( ) |
| **RESULTADO**: | ( ) | ( ) | ( ) | ( ) | ( ) | ( ) | ( ) | ( ) | ( ) | ( ) |

( ) REJEITADO POR ( ) UNANIMIDADE ( ) MAIORIA DE VOTOS ( ) INSUFICIÊNCIA DE VOTOS

(Y) APROVADO POR (Y) UNANIMIDADE ( ) MAIORIA DE VOTOS ( ) INSUFICIÊNCIA DE VOTOS

S. Sessões, 09 de fevereiro de 2015

- Secretário -

OBSERVAÇÕES: De acordo com o artigo 52, parágrafo___, inciso____do Regimento Interno, o quórum exigido para a aprovação desta matéria é o da ( ) maioria absoluta / ( ) maioria qualificada.

# SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA

## = CERTIDÃO =

CERTIFICO que o Projeto de Resolução nº 01/2015 foi aprovado por unanimidade de votos na 2ª Sessão Ordinária realizada em 09 de fevereiro de 2015.

É o que cumpre certificar.

Secretaria da C.M. de Garça, 10/02/2015.

= Alexandre de Araújo Lamattina =
Diretor Geral

Senhor Presidente,

Faço concluso a V. Exa. deste projeto.

Secretaria da C.M. de Garça, 10/02/2015.

= Alexandre de Araújo Lamattina =
Diretor Geral

## = DESPACHO =

I. Expeça-se a respectiva Resolução.
II. Dê-se conhecimento ao Plenário, juntando-se cópia no respectivo projeto.
III. Proceda-se o arquivamento deste processo.

C.M.Garça, 10/02/2015..

= Adamir Maurício de Barros =
Presidente

**RESOLUÇÃO Nº 353/2015**
***(Projeto de Resolução nº 01/2015, de autoria da Mesa Diretora)***

A CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA aprova e eu promulgo a seguinte Resolução:

**Art. 1º** O artigo 182 da Resolução n.º 265/92, Regimento Interno da Câmara Municipal de Garça, bem como seus respectivos parágrafos, passam a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 182.** As proposições apresentadas à Mesa Diretora, tanto as de iniciativa de Vereadores quanto as de iniciativa do Prefeito Municipal, serão, em regra, apresentadas por seu autor na Secretaria Administrativa desta Câmara Municipal e, somente excepcionalmente, em casos de comprovada relevância e urgência, poderão ser apresentadas diretamente à Mesa Diretora em Sessão Camarária.

**§1º** As proposições deverão ser entregues e protocoladas na Secretaria da Câmara até às 17:00 horas da quinta-feira que anteceder a sessão, para divulgação junto à pauta da sessão na sexta-feira. Ocorrendo feriado ou ponto facultativo na quinta ou sexta-feira, esses prazos serão antecipados 1 (um) dia útil.

**§2º** Somente serão lidas na íntegra e terão seu trâmite iniciado em sessão as proposições cujo protocolo atendam ao prazo mencionado no parágrafo anterior.

**§3º** As proposições de iniciativa popular obedecerão ao disposto no artigo 276 e seguintes deste Regimento."

**Art. 2º** O inciso IV do artigo 183 da Resolução n.º 265/92, Regimento Interno da Câmara Municipal de Garça, passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 183.** (...)
**IV –** que, sendo de iniciativa popular, não atenda aos requisitos do art. 276 e seguintes deste Regimento;"

**Art. 3º** O "caput" do artigo 226 da Resolução n.º 265/92, Regimento Interno da Câmara Municipal de Garça, passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 226.** Todas as proposições recebidas com base no artigo 182, "caput" e respectivos parágrafos, após terem sido numeradas e datadas, serão lidas pelo 1º Secretário, no Expediente, ressalvados os casos expressos neste Regimento."

**Art. 4º** O parágrafo 3º artigo 215 da Resolução n.º 265/92, Regimento Interno da Câmara Municipal de Garça, passa a vigorar com a seguinte redação:

"
*Art. 215.*
*(...)*

*§ 3º. Os requerimentos deverão ser entregues e protocolados na Secretaria da Câmara até as 17:00 horas da quinta-feira ou pelo email específico "proposituras@cmgarca.sp.gov.br" também até as 17:00 horas que anteceder a sessão, para divulgação junto à pauta da sessão na sexta-feira. Ocorrendo feriado ou ponto facultativo na Quinta ou sexta-feira, esses prazos serão antecipados 1 (um) dia útil.*

**Art. 5º** O parágrafo 1º artigo 223 da Resolução n.º 265/92, Regimento Interno da Câmara Municipal de Garça, passa a vigorar com a seguinte redação:

*"Art. 223.*
*(...)*
*§ 1º. As indicações deverão ser entregues e protocolados na Secretaria da Câmara até as 17:00 horas da quinta-feira ou pelo email específico "proposituras@cmgarca.sp.gov.br" também até as 17:00 horas que anteceder a sessão, para divulgação junto à pauta da sessão na sexta-feira. Ocorrendo feriado ou ponto facultativo na Quinta ou sexta-feira, esses prazos serão antecipados 1 (um) dia útil.*

**Art. 5º** O parágrafo 2º artigo 225 da Resolução n.º 265/92, Regimento Interno da Câmara Municipal de Garça, passa a vigorar com a seguinte redação:

*"Art. 225.*
*(...)*
*§ 2º. As moções deverão ser entregues e protocolados na Secretaria da Câmara até as 17:00 horas da quinta-feira ou pelo email específico "proposituras@cmgarca.sp.gov.br" também até as 17:00 horas que anteceder a sessão, para divulgação junto à pauta da sessão na sexta-feira. Ocorrendo feriado ou ponto facultativo na Quinta ou sexta-feira, esses prazos serão antecipados 1 (um) dia útil.*

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Garça, 10 de fevereiro de 2015.

**Adamir Maurício de Barros**
**PRESIDENTE**

**Francisco Christóforo Júnior**
**SECRETÁRIO**

Registrado e Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Garça, na data supra.

**- Alexandre de Araújo Lamattina -**
**DIRETOR GERAL**

**ITEM III** – Projeto de Resolução nº 003/2015, de autoria do vereador Francisco Christóforo Júnior - Altera a Resolução nº 265/92 - Regimento Interno da Câmara Municipal de Garça - no tocante à regulamentação do uso da Tribuna Livre. **FORAM APRESENTADAS EMENDAS AS QUAIS FORAM CONSIDERADAS OBJETOS DE DELIBERAÇÃO, SENDO ENCAMINHADAS JUNTAMENTE COM O PROJETO PARA AS COMISSÕES PERMANENTES DA CASA.**

**ITEM IV** – Projeto de Lei Complementar nº 002/2015, de autoria do Prefeito Municipal - Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal e dá outras providências. **APROVADO POR UNANIMIDADE DE VOTOS EM 1ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO.**

**ITEM V** – Projeto de Lei nº 008/2015, de autoria da Mesa Diretora – Altera a organização administrativa da Secretaria da Câmara Municipal de Garça. **APROVADO POR MAIORIA DE VOTOS, SENDO OITO FAVORÁVEIS E QUATRO CONTRÁRIOS, EM 1ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO.**

**ITEM VI** – Projeto de Lei nº 009/2015, de autoria do Prefeito Municipal – Revoga a Lei Municipal nº 3.690/2003, que dispõe sobre a isenção de pagamento de taxas de inscrição em concursos públicos no âmbito municipal. **APROVADO POR MAIORIA DE VOTOS, SENDO SETE FAVORÁVEIS E CINCO CONTRÁRIOS, EM 1ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO.**

**ITEM VII** – Projeto de Lei nº 010/2015, de autoria do Prefeito Municipal – Altera a Lei Municipal nº 4.301/2008 e dá outras providências. **APROVADO POR MAIORIA DE VOTOS, SENDO DEZ FAVORÁVEIS E DOIS CONTRÁRIOS, EM 1ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO.**

**ITEM VIII** – Projeto de Lei nº 011/2015, de autoria do Prefeito Municipal – Cria o Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa, o Fundo Municipal da Pessoa Idosa e dá outras providências. **APROVADO POR UNANIMIDADE DE VOTOS EM 1ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO.**

**ITEM IX** – Projeto de Lei nº 012/2015, de autoria do Prefeito Municipal – Dispõe sobre a estrutura e o funcionamento do Conselho Municipal de Saúde, cria o Fundo Municipal de Saúde e dá outras providências. **APROVADO POR UNANIMIDADE DE VOTOS EM 1ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO.**

# RESOLUÇÃO Nº 353/2015

*(Projeto de Resolução nº 01/2015, de autoria da Mesa Diretora)*

A CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA aprova e eu promulgo a seguinte Resolução:

**Art. 1º** O artigo 182 da Resolução n.º 265/92, Regimento Interno da Câmara Municipal de Garça, bem como seus respectivos parágrafos, passam a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 182.** As proposições apresentadas à Mesa Diretora, tanto as de iniciativa de Vereadores quanto as de iniciativa do Prefeito Municipal, serão, em regra, apresentadas por seu autor na Secretaria Administrativa desta Câmara Municipal e, somente excepcionalmente, em casos de comprovada relevância e urgência, poderão ser apresentadas diretamente à Mesa Diretora em Sessão Camarária.

**§1º** As proposições deverão ser entregues e protocoladas na Secretaria da Câmara até às 17:00 horas da quinta-feira que anteceder a sessão, para divulgação junto à pauta da sessão na sexta-feira. Ocorrendo feriado ou ponto facultativo na quinta ou sexta-feira, esses prazos serão antecipados 1 (um) dia útil.

**§2º** Somente serão lidas na íntegra e terão seu trâmite iniciado em sessão as proposições cujo protocolo atendam ao prazo mencionado no parágrafo anterior.

**§3º** As proposições de iniciativa popular obedecerão ao disposto no artigo 276 e seguintes deste Regimento."

**Art. 2º** O inciso IV do artigo 183 da Resolução n.º 265/92, Regimento Interno da Câmara Municipal de Garça, passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 183.** (...)

**IV** – que, sendo de iniciativa popular, não atenda aos requisitos do art. 276 e seguintes deste Regimento;"

**Art. 3º** O "caput" do artigo 226 da Resolução n.º 265/92, Regimento Interno da Câmara Municipal de Garça, passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 226.** Todas as proposições recebidas com base no artigo 182, "caput" e respectivos parágrafos, após terem sido numeradas e datadas, serão lidas pelo 1º Secretário, no Expediente, ressalvados os casos expressos neste Regimento."

**Art. 4º** O parágrafo 3º artigo 215 da Resolução n.º 265/92, Regimento Interno da Câmara Municipal de Garça, passa a vigorar com a seguinte redação:

"

*Art. 215.*

*(...)*

*§ 3º. Os requerimentos deverão ser entregues e protocolados na Secretaria da Câmara até as 17:00 horas da quinta-feira ou pelo email específico "proposituras@cmgarca.sp.gov.br" também até as 17:00 horas que anteceder a sessão, para divulgação junto à pauta da sessão na sexta-feira. Ocorrendo feriado ou ponto facultativo na Quinta ou sexta-feira, esses prazos serão antecipados 1 (um) dia útil.*

**Art. 5º** O parágrafo 1º artigo 223 da Resolução n.º 265/92, Regimento Interno da Câmara Municipal de Garça, passa a vigorar com a seguinte redação:

*"Art. 223.*

*(...)*

*§ 1º. As indicações deverão ser entregues e protocolados na Secretaria da Câmara até as 17:00 horas da quinta-feira ou pelo email específico "proposituras@cmgarca.sp.gov.br" também até as 17:00 horas que anteceder a sessão, para divulgação junto à pauta da sessão na sexta-feira. Ocorrendo feriado ou ponto facultativo na Quinta ou sexta-feira, esses prazos serão antecipados 1 (um) dia útil.*

**Art. 5º** O parágrafo 2º artigo 225 da Resolução n.º 265/92, Regimento Interno da Câmara Municipal de Garça, passa a vigorar com a seguinte redação:

*"Art. 225.*

*(...)*

*§ 2º. As moções deverão ser entregues e protocolados na Secretaria da Câmara até as 17:00 horas da quinta-feira ou pelo email específico "proposituras@cmgarca.sp.gov.br" também até as 17:00 horas que anteceder a sessão, para divulgação junto à pauta da sessão na sexta-feira. Ocorrendo feriado ou ponto facultativo na Quinta ou sexta-feira, esses prazos serão antecipados 1 (um) dia útil.*

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Garça, 10 de fevereiro de 2015.

**Adamir Maurício de Barros**
**PRESIDENTE**

**Francisco Christóforo Júnior**
**SECRETÁRIO**

Registrado e Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Garça, na data supra.

**- Alexandre de Araújo Lamattina -**
DIRETOR GERAL

# RESOLUÇÃO Nº 354/2015

*(Projeto de Resolução nº 02/2015, de autoria da Mesa Diretora)*

**ALTERA O REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA, MODIFICANDO O PÉRIODO**